



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.815.896/0001-74, estabelecida na Rua Euclides Andrade, 136, bairro Santo André, Belo Horizonte MG, CEP: 31.210-590, neste ato representada por **MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 806.676.276-34, portador da Carteira de Identidade nº 14.453.57, SSP/DF, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017, celebrado no dia 31/07/2017, através do Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 049/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **décima terceira** (Da Vigência), por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, tudo de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir da assinatura deste Termo a vigência do contrato fica prorrogada até o dia 15/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo período prorrogado de 12 (doze) meses, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 18.971,64 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 16 de julho de 2019.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES
MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
CPF: 686.840.706-82